

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA DGP/INSS Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece diretrizes e orientações de utilização do Sistema Integrador da Compensação Financeira do RPPU (SICOMP-RPPU), pelos órgãos da administração autárquica e fundacional, para a operacionalização da compensação financeira previdenciária dos requerimentos na condição do Regime Próprio de Previdência Social da União como regime instituidor.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 35014.178847/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes de utilização do Sistema Integrador da Compensação Financeira do RPPU, pelos órgãos da administração autárquica e fundacional da União, para a operacionalização da compensação financeira previdenciária dos requerimentos na condição do Regime Próprio de Previdência Social da União como regime instituidor, em atendimento ao disciplinado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA ME/SEDGGD Nº 96, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG /ME Nº 100, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Para fins desta Portaria entende-se por:

I - SICOMP-RPPU - Sistema Integrador da Compensação Financeira do RPPU: sistema que receberá dos órgãos da administração autárquica e fundacional da União os dados necessários para criação dos requerimentos de Regime Instituidor – RI no sistema COMPREV;

II - Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema Integrado de Compensação (SICOMP-RPPU); é o termo que autoriza os representantes dos órgãos da administração autárquica e fundacional utilizar o sistema SICOMP-RPPU e ratifica o compromisso firmado em manutenção do sigilo das informações nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 e demais normas relacionadas ao tema.

Parágrafo Único: O modelo do Termo de Responsabilidade, encontra-se disponibilizado como anexo I desta Portaria.

Art. 3º Para fins de liberação da credencial de acesso ao sistema SICOMP-RPPU o colaborador designado pelo órgão deverá realizar o seu cadastro no SICOMP-RPPU e criar a sua senha pessoal. O responsável pela operacionalização da compensação financeira previdenciária de cada órgão deverá encaminhar ao Instituto Nacional do Seguro Social os respectivos documentos de seus representantes:

I - Cópia do documento pessoal; e

II - Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema Integrado de Compensação (SICOMP-RPPU), devidamente preenchido e assinado.

§ 1º A assinatura do Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema Integrado de Compensação (SICOMP-RPPU) poderá ser efetuada digitalmente.

§ 2º Os documentos relacionados no caput deverão ser encaminhados ao INSS pelo e-mail comprev.rppu@inss.gov.br.

Art. 4º Os servidores relacionados abaixo atuarão como Gestores de Acesso e Administradores do Sistema Integrador da Compensação Financeira do RPPU (SICOMP-RPPU):

I – Como Gestores de Acesso do Sistema:

a) Cayus Lucylos Matias da Paz Oliveira, matrícula SIAPE nº 2036829, Técnico do Seguro Social;

b) Josenildo Vicente da Silva, matrícula SIAPE nº 3167938, Empregado Público cedido ao Instituto Nacional do Seguro Social;

c) Laura Schwerz, matrícula SIAPE nº 0928158, Técnico do Seguro Social;

d) Marcelo Ferreira Barreto, matrícula SIAPE nº 3162348, Empregado Público cedido ao Instituto Nacional do Seguro Social.

II – Como Administradores do Sistema:

a) Cayus Lucylos Matias da Paz Oliveira, matrícula SIAPE nº 2036829, Técnico do Seguro Social;

b) Laura Schwerz, matrícula SIAPE nº 0928158, Técnico do Seguro Social;

c) Rafael Ferreira de Queiroz, matrícula SIAPE nº 1637624, Técnico do Seguro Social.

Art. 5º Compete aos:

I - Gestores de acesso:

a) Gerenciar o cadastro e a concessão de perfis de acesso aos usuários do sistema;

II - Administradores do sistema:

- a) Gerenciar as configurações técnicas do sistema;
- b) Monitorar o desempenho e a disponibilidade do sistema.

Art. 6º As orientações técnicas relacionadas a operacionalização do sistema SICOMP-RPPU encontram-se disponíveis no Caderno de Orientações Técnicas sobre Compensação Financeira Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social da União, disponibilizado no anexo II desta Portaria. (Alterado pela Portaria DGP/INSS nº 37, de 26 de março de 2025, publicada no BSE de 26/3/2025)

Art. 6º As orientações técnicas relacionadas à operacionalização do sistema SICOMP-RPPU encontram-se disponíveis no Caderno de Orientações Técnicas sobre Compensação Financeira Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social da União, anexado à Portaria DGP/INSS Nº 59, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 7º Questionamentos relacionados ao acesso e operacionalização do sistema SICOMP-RPPU deverão ser registradas na planilha de dúvidas sobre o SICOMP-RPPU.

Art. 8º O sistema SICOMP-RPPU encontra-se hospedado no endereço <https://rppu.inss.gov.br/>.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carneiro da Silva, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 17/01/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19105929** e o código CRC **EE87195F**.
